



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

**CONTRATO Nº 43/2022**

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo Presidente, Vereador **JOSENITO VITALE DE JESUS**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RS CONSTRUCOES E ADEQUACOES EIRELI** localizada à Avenida Dr. Carlos Firpo, 315, sala 02-Pav.Superior, CEP 49010-250, inscrita no CNPJ sob nº 00.631.164/0001-17, representada neste ato pelo Sr. Nidevaldo de Jesus Silva, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, fundamentado no **Processo Administrativo nº 271/2022**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2022, regido em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentado, em sua forma eletrônica, neste Poder Legislativo, pelo Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para aquisição de materiais de construção para adaptação as normas de acessibilidade, de acordo com legislação vigente, do prédio da sede da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com especificações descritas no termo de referência que fará parte integrante do presente contrato e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório do Edital de Pregão Eletrônico nº 23/2022, que passam a fazer parte do contrato, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por Item.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: RS CONSTRUCOES E ADEQUACOES EIRELI e JOSENITO VITALE DE JESUS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/7BF3-3E64-A427-9668> e informe o código 7BF3-3E64-A427-9668



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento descrito na cláusula anterior, a Importância no valor global de R\$ 25.359,99 (vinte cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme valores detalhados descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL UNIT.
01	Piso tátil alerta ou direcional, de borracha, colorido, 25 x 25 cm, e = 5 mm, para cola - ALERTA	m2	1,88	176,00	330,88
02	Piso tátil alerta ou direcional, de borracha, colorido, 25 x 25 cm, e = 5 mm, para cola - DIRECIONAL	m2	0,63	176,00	110,88
03	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim. 30x30 cm - para deficiente visual - DIRECIONAL	m2	0,31	91,05	28,23
04	Cimento cp - 320 (50 kg)	kg	350	0,77	269,50
05	Brita 0 (4,8 a 9,5 mm) - incluso frete	m3	1	99,75	99,75
06	Corrimão em tubo ferro galvanizado, barras alt=0,92m e 0,70m, diam=	m	40,3	310,12	12.497,84

Assinado por 2 pessoas: RS CONSTRUCOES E ADEQUACOES EIRELI e JOSENITO VITALE DE JESUS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/7BF3-3E64-A427-9668> e informe o código 7BF3-3E64-A427-9668



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

	1.1/2", inclusive as verticais de apoio.				
07	Tinta epoximastic de alumínio modificado, bicomponente, SUMASTIC 228 AR, da Sherwin Williams – Sumaré	lt	7,20	436,28	3.141,22
08	Sinalização para deficientes - placa metálica para corrimão em braille, dim. 90 x 25 mm - INÍCIO	Unid.	22	30,68	674,96
09	Sinalização para deficientes - placa metálica para corrimão em braille, dim. 90 x 25 mm - FIM	Unid.	22	30,68	674,96
10	Velcro dupla face com 3 metros	Unid.	6	40,70	244,20
11	Rejunte com argamassa epóxi p/revestimentos cerâmicos, porcelanatos e pedras especiais, Kit Epóxi Fino Toque, Portokoll ou similar	kg	2	124,96	249,92
12	Mapa Tátil em ferro fundido 70 x 50cm	Unid.	1	1.903,33	1.903,33

Assinado por 2 pessoas: RS CONSTRUCOES E ADEQUACOES EIRELI e JOSENILO VITALE DE JESUS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/7BF3-3E64-A427-9668> e informe o código 7BF3-3E64-A427-9668



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

13	Fita antiderrapante safety-walk "3m" - l=5cm ou similar	m	6	22,37	134,22
14	Carpete de nylon em manta para trafego comercial pesado, e = 9 a 10 mm (instalado)	m2	30	166,67	5.000,10
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 25.359,99</b>

3.2. A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pela empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

3.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual Municipal e Trabalhista.

3.4. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

3.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.8. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, apresentação de planilha de composição de custo, com alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência inicia a partir do empenho, finalizando-se em 31 de dezembro de 2022 ou até que seja concluída a total entrega dos materiais.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a emissão de ordem de fornecimento.

5.2. A Responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa do seu Diretor, Senhor Ricardo Franco Fernandes ou funcionário designado, através de e-mail.

5.3. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do (a) servidor (a) IVAN SANTOS DORTAS, Setor de Manutenção Matrícula nº: 83585 , que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da notificação do problema.

5.4. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju.

5.5. O aceite ou aprovação do(s) materiais(s) pela Câmara Municipal de Aracaju, não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor (es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se a Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: RS CONS. RUCOES E ADEQUACOES EIRELI e JOSE NITO VIVANTE DE JESUS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmaraacaju.1doc.com.br/verificacao/7BF3-3E64-A427-9668> e informe o código 7BF3-3E64-A427-9668



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

5.6. A entrega dos materiais será no anexo da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7:00 e 13:00 h, sob a responsabilidade do servidor Senhor IVAN SANTOS DORTAS - Matrícula nº: 83585, que deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando quando necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Aracaju:

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Sub -elementos: 3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações

Sub -elementos 4.4.90.52.29 - Peças não incorporáveis a imóveis

Fonte de Recursos: 15000000 - Recurso não vinculados de Impostos

2001 - Manutenção da Câmara de Aracaju

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

7.1. Serão obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas especificadas no Termo de Referência:

7.1.1. Fornecer os materiais no prazo fixado neste Termo de Referência do Edital;

7.1.2. Entregar os materiais dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços registrados;

7.1.3. Substituir, no prazo de até 8 (dias) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais, que após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

7.1.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

7.1.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

7.1.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

7.2. Serão obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas especificadas no do Termo de Referência:

7.2.1. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos materiais;

7.2.2. Promover, através do Departamento Administrativo e setor demandante, da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

7.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;

7.2.4. Proceder à verificação do fornecimento dos materiais entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;

7.2.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições neste Termo de referência.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(o) CONTRATADA(O) as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

8.1.2.1. 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;

8.1.2.2. 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

8.1.2.3. 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Aracaju, por prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, que deveser graduada obedecidos os seguintes limites máximos:

8.1.5.1. Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção do fornecimento ora contratados:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;

c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;

d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;

8.1.5.2. Atraso na entrega acima de 20 dias é considerado infração contratual gravíssima, cabendo rescisão de contrato e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei.

8.1.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro do Órgão no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Câmara, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

8.1.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência;

8.1.8. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial;

9.1.2. Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

10.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº 23/2022** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo N.º **271/2022 1DOC**;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas correspondentes alterações e Ato nº 13 de 23 de agosto de 2021.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo desde que, esteja com dentro do prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ARACAJU**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o servidor, Senhor IVAN SANTOS DORTAS - Matrícula nº 83585, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais

Aracaju/SE, 12 de dezembro de 2022.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022**

**RS CONSTRUCOES E ADEQUACOES EIRELI  
NIDEVALDO DE JESUS SILVA  
Sócio Administrador  
CONTRATADA**

**JOSENITO VITALE DE JESUS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
CONTRATANTE**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BF3-3E64-A427-9668

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RS CONSTRUCOES E ADEQUACOES EIRELI (CNPJ 00.631.164/0001-17) em 14/12/2022 10:35:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSENITO VITALE DE JESUS (CPF 457.XXX.XXX-87) em 14/12/2022 11:53:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/7BF3-3E64-A427-9668>